



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 05, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Homologa a Resolução Consuni n. 02, de 19 de fevereiro de 2021, que autoriza, **ad referendum** do Conselho Universitário, o excepcional Estorno de Suspensão de Programa por Trancamento Total em 2020.1 e de mudança da situação discente EM MOBILIDADE para o status ATIVO de estudante que concluiu Mobilidade Acadêmica no Período Letivo 2020.1.

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Vigésima Reunião Ordinária, em 18 de março de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.00322/2021-84, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 02, de 19 de fevereiro de 2021, que autoriza, **ad referendum** do Conselho Universitário, o excepcional Estorno de Suspensão de Programa por Trancamento Total em 2020.1 e de mudança da situação discente EM MOBILIDADE para o status ATIVO de estudante que concluiu Mobilidade Acadêmica no Período Letivo 2020.1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

*Documento Assinado Digitalmente*  
LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício